



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

PROJETO DE LEI Nº 002 / 2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado em 21/08/25

Presidente

**Declara de utilidade pública a Associação
Corpo de Cristo em Ação – CCA, com sede no
Município de Monte do Carmo/TO, e dá outras
providências.**

JEOVÁ AVELINO BATISTA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Corpo de Cristo em Ação – CCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.267/0001-61, com sede na Rua Cônego Trindade, nº 180, Centro, CEP 77.585-000, Município de Monte do Carmo/TO.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade o exercício de atividades de cunho social, cultural, educacional e de assistência social, voltadas à promoção da dignidade humana, à inclusão social e à defesa de direitos sociais, nos termos do disposto no art. 203 da Constituição Federal.

Art. 3º A declaração de utilidade pública ora concedida não implica, por si só, em obrigação do Poder Público Municipal de conceder subvenções, auxílios ou quaisquer benefícios financeiros à entidade ora reconhecida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JEOVÁ AVELINO BATISTA
Vereador



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo reconhecer, formalmente, como de utilidade pública municipal a Associação Corpo de Cristo em Ação – CCA, instituição privada sem fins lucrativos, regularmente constituída e em plena atividade desde 20 de fevereiro de 2018, conforme consta em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº 30.056.267/0001-61).

A mencionada associação tem sede neste Município de Monte do Carmo/TO, localizada à Rua Cônego Trindade, nº 180, Centro, e desempenha relevantes serviços em prol da comunidade local, notadamente nas áreas de assistência social, promoção humana, defesa de direitos sociais, bem como no estímulo à cultura, à solidariedade e à cidadania.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 203, incisos III e IV, reconhece como dever do Estado a promoção de ações integradas com a sociedade civil que visem à redução das desigualdades sociais e ao amparo de pessoas em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o reconhecimento legal da entidade como de utilidade pública representa um mecanismo de valorização e incentivo às ações que complementam a atuação estatal.

Além disso, a declaração de utilidade pública constitui condição jurídica indispensável para a celebração de convênios, parcerias e termos de colaboração com órgãos e entidades da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), permitindo à associação ampliar sua atuação e obter reconhecimento institucional compatível com os serviços que presta.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres pares desta Egrégia Câmara Municipal, confiando no elevado espírito público de Vossas Excelências para sua aprovação unânime.